

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 092/2025
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: Heloísa Helena de Souza (matrícula 230858)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Aquisição de 1(uma) mala para viagem em poliéster para uso desta Fundação.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa Licitação
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 95, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

A Oktoberfest, famosa festa alemã celebrada em várias partes do mundo, tem uma realeza composta geralmente pela rainha e princesa da festa. Elas são eleitas para representar a festa e suas tradições, com destaque especial para a cultura alemã.

Durante todo o ano, é este trio quem representa, personifica a festa, com presenças solicitadas em eventos, como também viagens em patrocinadores no território nacional e internacional como na Oktoberfest de Munique, para divulgação da Oktoberfest de Blumenau.

Diante do exposto, faz-se necessário a aquisição de uma mala para os trajes do trio de realezas.

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

- Mala em poliéster;



- Capacidade para 32kg;

- Rodinha duplas 360°;

- Cor marrom ou preta.

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Parque Vila Germânica

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Não aplicável

2.9. Exigências após a execução

- Acompanhamento do andamento do produto e serviço, até a conclusão.

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;

- Fazer o acompanhamento técnico do processo;

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite da nota, sua liquidação, e respectivo pagamento;

2.12. Vigência

- Até a entrega do serviço ou produto e quitação do empenho.

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho, mediante comprovação da execução do serviço/ aquisição;

2.14. Previsão orçamentária

- Dotação Orçamentária: 2025/7 – FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OKTOBERFEST
- Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica: 3.3.90.30.19.00.00.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau- SC, 07 de abril de 2025.

**GUILHERME BENNO GUENTHER
DIRETOR GERAL - PROEB**